

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Gestão da Administração.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- () Pregão () Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
() Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física () Emergencial
(x) Inexigibilidade

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Show Artístico no Município de Iporã, em 16 de outubro de 2025, para realização da Expo Iporã 2025, contratando-se a dupla "Icaro e Gilmar" por meio da empresa IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ sob nº 32.709.736/0001-20.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

DATA	ATRAÇÃO	LOCAL	QTD DE HORAS	VALOR
16/10/2025	Icaro e Gilmar	xxx	MÍNIMO DE 1 HORA E 30 MIN	300.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 300.000,00

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como fundamento a necessidade de viabilizar a realização de apresentação artística ao vivo da dupla "Icaro e Gilmar" durante a Expo Iporã 2025, a ocorrer em 16 de outubro de 2025. A demanda justifica-se pelo interesse público em promover evento cultural de qualidade que contribua para o fortalecimento da identidade regional, a integração social, o estímulo à economia local e o fomento ao turismo no município.

Considerando a singularidade da dupla e a exclusividade de sua representação pela empresa IG Produções Artísticas Ltda., não há possibilidade de competição no mercado que atenda à especificidade deste objeto. A contratação direta por inexigibilidade de licitação é, portanto, medida que assegura a eficiência, economicidade e legalidade do procedimento, garantindo o atendimento adequado à necessidade pública identificada, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Descrição da Solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares, anexo deste Termo de Referência.



7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de 03 (três) meses.

10. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A contratação da dupla "Ícaro e Gilmar" para apresentação na Expo Iporã 2025, prevista para o dia 16 de outubro, justifica-se pela singularidade e reconhecimento regional dos artistas, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação conforme disposto na legislação vigente.

"Ícaro e Gilmar" são artistas consagrados no cenário musical regional, com trajetória sólida e ampla experiência em eventos de grande porte, reconhecidos pela qualidade artística e pela capacidade de atrair público diversificado. A dupla possui expressiva base de fãs e forte presença em plataformas digitais, o que assegura um espetáculo de alto nível capaz de promover significativo engajamento cultural e valorização da Expo Iporã.

A escolha da dupla fundamenta-se em critérios subjetivos próprios do setor artístico, nos quais a preferência por determinado profissional decorre de sua notoriedade e exclusividade. Nesse contexto, a contratação por inexigibilidade é adequada e respaldada legalmente, dada a impossibilidade de competição ou substituição por outro artista com o mesmo reconhecimento e exclusividade.

A empresa IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.709.736/0001-20, detém exclusividade na representação e contratação da dupla "Ícaro e Gilmar", comprovando sua capacidade técnica e legitimidade para execução do serviço artístico. A empresa possui experiência consolidada na organização e gestão de eventos similares, com histórico comprovado de contratos exitosos em festivais e feiras regionais. A documentação apresentada confirma a singularidade da contratação e a inviabilidade de competição por meio de licitação.

Além do valor artístico, a presença da dupla "Ícaro e Gilmar" fortalece o apelo popular do evento, atraindo público expressivo e promovendo a integração social e cultural da comunidade local, reforçando a importância da Expo Iporã como espaço de lazer, cultura e entretenimento.

Portanto, a contratação da empresa IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para a apresentação da dupla "Ícaro e Gilmar" na Expo Iporã 2025 encontra plena justificativa na inexigibilidade de licitação, atendendo aos requisitos legais e assegurando o sucesso do evento.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- F) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual

12. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Não há indicação de licitações anteriores.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Paço Municipal – Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – CEP 87560-000 – Iporã / PR.
Fone: (44) 3652-8100 – Fax: (44) 3652-8101



13.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

13.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

13.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

13.2.3 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH. ✓

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.2.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**. ✓

13.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. ✓

13.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**); ✓

13.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; ✓

13.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; ✓

13.2.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. ✓

Qualificação Econômico-Financeira

13.2.11 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento. ✓

Qualificação técnica

13.2.12 **CONTRATO OU CARTA DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.** ✓

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **Manoel Messias Meira Pereira.**

14.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Leandro Aparecido Sabino.**

15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação da apresentação artística pretendida durante a Expo Iporã 2025, deverão ser observados requisitos necessários e suficientes ao atendimento da demanda pública, conforme descrito a seguir.

O contrato a ser celebrado deverá estabelecer, de forma precisa, a data da apresentação (16 de outubro de 2025), o horário de início, a duração mínima de 1 hora e 30 minutos, as condições de pagamento, as responsabilidades das partes contratantes, os direitos de uso de imagem e de execução do espetáculo, bem como eventuais cláusulas sobre cancelamento ou remarcação por motivos de força maior.

A contratada deverá apresentar documentação comprobatória da exclusividade de representação da dupla "Ícaro e Gilmar", mediante declaração atualizada emitida pelo empresário ou representante legal dos artistas, acompanhada de cópia do instrumento de mandato, contrato ou outro documento que formalize tal exclusividade. Também será obrigatória a apresentação de comprovantes de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, em conformidade com a legislação vigente, garantindo que a empresa esteja habilitada a contratar com a Administração Pública.

A infraestrutura do evento deverá contemplar a disponibilização de palco com dimensões compatíveis com o rider técnico oficial dos artistas, sistema de sonorização e iluminação de padrão profissional capaz de atender as especificações de potência, cobertura e qualidade sonora exigidas para apresentações de grande porte, camarins adequados em condições de higiene e conforto para uso exclusivo da equipe artística, pontos de energia elétrica devidamente dimensionados para suportar a carga dos equipamentos, área de carga e descarga sinalizada e segura, bem como isolamento do perímetro do palco e bastidores com barreiras e controle de acesso, visando à segurança do público e da equipe técnica.

Todos os direitos autorais relativos às músicas executadas deverão ser previamente regularizados, incluindo o recolhimento das taxas ao ECAD e a obtenção de eventuais licenças de execução pública. A contratada deverá apresentar, até a data da realização do show, a comprovação de quitação das obrigações junto ao ECAD e dos demais documentos e autorizações exigidos pela legislação municipal, estadual e federal aplicável.

A empresa deverá disponibilizar equipe técnica especializada, composta por profissionais com experiência comprovada na montagem e operação de sistemas de som e iluminação em eventos de grande porte, assegurando padrão mínimo de qualidade e execução integral do espetáculo. As normas de saúde e segurança do trabalho, em especial aquelas previstas nas Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, deverão ser rigorosamente observadas em todas as etapas de montagem, realização e desmontagem do evento.

Caberá ao Município promover a divulgação institucional da apresentação por meio dos canais oficiais, visando à ampla divulgação junto à população. Deverão ser atendidas as exigências específicas dos artistas quanto às condições de camarim, alimentação, hospedagem e transporte local, desde que previamente estabelecidas e pactuadas em contrato.

Os pagamentos do cachê artístico e eventuais despesas contratuais deverão observar estritamente os prazos e valores previstos, com transparência e obediência às normas orçamentárias, financeiras e contábeis aplicáveis à Administração Pública Municipal.

O cumprimento integral destes requisitos assegurará a realização de uma apresentação artística com qualidade técnica e relevância cultural, plenamente compatível com os objetivos públicos da Expo Iporã 2025.

16. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Devido à natureza do objeto e a possível variedade de produtos, optou-se pelo **parcelamento**, sendo que no processo será realizado **por item** e não dividido através de lote.

17. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Não se aplica.

18. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

19. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

20. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Caberá à CONTRATADA todas as despesas referentes à alimentação, transporte, hospedagem da dupla "Ícaro e Gilmar" e da equipe técnica, bem como a manutenção e abastecimento do camarim durante o evento a ser realizado na data e local definidos pela Administração Municipal de Iporã.

A CONTRATADA será responsável pela disponibilização, montagem e desmontagem dos equipamentos técnicos próprios necessários para a realização do show, incluindo instrumentos musicais, sistemas de som e iluminação profissional, garantindo a qualidade da apresentação conforme as especificações técnicas acordadas. A Prefeitura Municipal disponibilizará, conforme acordo prévio, infraestrutura complementar, como palco, geradores de energia, pontos de energia elétrica, e suporte estrutural, conforme especificado no contrato.

O repertório musical a ser apresentado será o próprio da dupla contratada, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando vedada à CONTRATANTE a imposição de músicas específicas, podendo apenas sugerir, desde que respeitados os limites éticos e legais, proibindo-se o uso de expressões obscenas ou contrárias à moral e aos bons costumes.

A CONTRATADA compromete-se a garantir o comparecimento da dupla "Ícaro e Gilmar" no dia 16/10/2025, no horário estipulado, sob pena de multa contratual equivalente a 100% do valor ajustado em caso de não cumprimento, salvo motivos de força maior devidamente comprovados.

21. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto da forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda a Contratada:

a. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

c. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

d. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

e. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;

g. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

h. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Iporã - PR, 20 de junho de 2025



MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA
Secretária de Gestão da Administração